

**EDITAL Nº 46/2025 - DRG/PEP/IFSP, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE TUTORIA DE PARES**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP/Campus Presidente Epitácio, no uso de suas atribuições regimentais, e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE), no uso de suas atribuições, torna público que estará aberta, no período de 25/08/2025 a 29/08/2025, as inscrições para o processo seletivo simplificado para Seleção de Tutores de Pares – Bolsistas, para acompanhar estudantes vinculados ao NAPNE.

**1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Tutoria de Pares é compreendida como uma atividade acadêmica de estudante (tutor) para outro estudante (tutorado) na qual utilizam estratégias pedagógicas específicas e individuais que contribuirão para o desenvolvimento de competências educacionais, sociais e interpessoais dos estudantes, tendo como público alvo os alunos vinculados ao NAPNE;

1.2 Este edital destina-se à seleção dos estudantes que atuarão por um período de três meses, na condição de bolsistas;

1.3 A seleção de Tutores de Pares é destinada aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores, do IFSP/ Campus Presidente Epitácio.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Estimular a participação de estudantes dos Cursos Superiores na prática da inclusão de pessoas com necessidades específicas em atividades pedagógicas, bem como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica no IFSP/Campus Presidente Epitácio;

2.2 Prestar apoio personalizado ao estudante com necessidades específicas durante o seu percurso acadêmico, por meio de atividades diversas;

2.3 Colaborar para um melhor desempenho e viabilidade do processo de ensino-aprendizagem do estudante com necessidades específicas;

2.4 Promover o desenvolvimento de competências transversais, na perspectiva do compartilhamento de competências e saberes, de solidariedade, de cooperação, em que se aprende ensinando e ajudando;

2.5 Contribuir, por meio da formação de Tutores(as) de Pares para a construção e difusão do conhecimento e desenvolvimento humano e tecnológico;

2.6 Favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com deficiência;

2.7 Promover o processo de formação de relações interpessoais, num contexto informal de aprendizagem entre pares.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Poderão se inscrever, para o processo Seleção de Tutores de Pares, do IFSP/Campus Presidente Epitácio, **Estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores e alunos dos Cursos Superiores com matrícula vinculo;**

3.1 As inscrições serão efetuadas no **período das 07:00 horas do dia 25/08/2025 às 23:59 horas do dia 29/08/2025.**

3.3 As inscrições se darão por meio do envio de um e-mail para o e-mail [coord.napne.pep@ifsp.edu.br](mailto:coord.napne.pep@ifsp.edu.br) com o formulário de inscrição (Anexo devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, em se tratando de estudante menor de 18 anos.

3.4 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital.

3.5 As informações sobre o edital e seus resultados estarão disponíveis no site do campus (<https://pep.ifsp.edu.br>), de acordo com o Cronograma de Atividades deste edital (item 7).

#### 4. ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES AOS BOLSISTAS

4.1 O tutor atuará como parceiro de estudos de um estudante acompanhado pelo NAPNE, sendo responsável por colaborar na execução das atividades acadêmicas, favorecendo assim a inclusão na perspectiva da aprendizagem cooperativa.

4.2 Caberá ao estudante selecionado para atuar no projeto:

- a. Desenvolver atividades sob a orientação do NAPNE, em horários compatíveis com a sua grade de aulas;
- b. No prazo de 10 dias após o início da vigência da bolsa, apresentar seu plano de trabalho individual à Coordenação do NAPNE, são possíveis ações previstas:
  - I. Acompanhar, o estudante com deficiência em seus deslocamentos pela escola, em troca de salas, no horário de lanche ou almoço, ginásio de esportes, ida até a porta do banheiro, ou qualquer local da instituição que se faça necessário;
  - II. Apoiar, o estudante na organização de seu material escolar, tanto no início como na finalização de cada aula ou atividade, verificando se todos os pertences do estudante estão funcionando corretamente e se foram devidamente guardados;
  - III. Acompanhar o estudante em outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas durante a permanência na escola, como eventos, visitas técnicas, palestras, seminários, apresentações artísticas, palestras, etc.;
  - IV. Acompanhar o estudante, durante aplicação de provas ou atividades, sempre que solicitado pela coordenação do curso ou professores;
  - V. Auxiliar, o estudante na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
  - VI. Auxiliar os docentes, na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas do estudante;
  - VII. Manter um controle organizado das atividades, trabalhos ou solicitações de acompanhamento;
  - VIII. Apresentar justificativa de falta, via requerimento no SUAP, procurando sempre que possível, avisar com antecedência a coordenação do;
  - IX. Participar de reuniões previamente agendadas com a coordenação do NAPNE, sempre que convocado;
  - X. Elaborar e entregar o relatório mensal de atividades;
  - XI. Entregar o boletim para ser verificada a frequência;
  - XII. Procurar o NAPNE, periodicamente, para elucidar dúvidas ou relatar ações de melhoria que possam facilitar a adaptação do ambiente escolar.
- c. No prazo de 10 dias após o final da vigência da bolsa, apresentar o relatório de trabalho individual à Coordenação do NAPNE.

4.3 É vedado ao Estudante bolsista:

- a. Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência;
- b. Realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus;
- c. Ultrapassar a carga horária semanal de 20 horas definida no presente edital.

4.4 Os bolsistas serão acompanhados pela coordenação do NAPNE, zelando para que seja cumprida a carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder o quantitativo máximo de 20 horas semanais.

4.5 A distribuição da carga horária a ser cumprida semanal será acordada entre o bolsista e o NAPNE.

#### 5. DAS BOLSAS

5.1 Está sendo disponibilizada 1 (uma) bolsa de 20h semanais de atividades presenciais cada;

5.2 O discente participante e selecionado que cumprir com as atribuições previstas, mediante a avaliação do NAPNE receberá o valor de R\$700,00 (setecentos reais) mês, a título de bolsa, por 20h semanais de atividades presenciais.

5.3 A presente vaga se destina a atuação do bolsista no período noturno, de segunda a sexta-feira, das 18h30 às 22h30.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1 Para a seleção serão avaliados os seguintes itens:

- a. **Estar regularmente matriculado no Ensino Superior;**
- b. Apresentar desempenho acadêmico e frequência escolar que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelo NAPNE;
- c. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- d. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSP/Campus Presidente Epitácio ou de agências de fomento (Capes, FAPESP e CNPq) externas.
- e. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto no período de setembro a dezembro de 2025;

6.2 Não poderá receber bolsa:

- a. O discente que estiver em débito de qualquer natureza com o IFSP/Campus Presidente Epitácio;
- b. O discente que estiver em período de licença médica acima de 14 dias;
- c. Não cumprir a carga horária estipulada para o cumprimento das atividades.

6.3 Os inscritos serão selecionados de acordo com os seguintes critérios:

| <b>Critério</b>  | <b>Pontuação</b> |
|--|------------------|
| Estudante que tenha ingressado por cota  | 1 ponto          |
| Estudante classificado no Programa de Assistência Estudantil                             | 1 ponto          |
| Estudante autodeclarado preto, pardo e indígena (PPI)                                    | 1 ponto          |
| Estudante acompanhado pelo Napne   | 1 ponto          |
| Entrevista   | 6 pontos         |
| Total  | 10 pontos*       |
| *O critério de desempate será o estudante com maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) |                  |

## 7. CRONOGRAMA

| <b>Atividade</b>   | <b>Data</b>          |
|--------------------|----------------------|
| Abertura do Edital | 22 DE AGOSTO DE 2025 |

|  |  |
|--|--|
| Período de Inscrição dos candidatos  | 25 A 29 DE AGOSTO DE 2025  |
| Divulgação da lista com o nome dos candidatos inscritos e convocação para as entrevistas | 30 DE AGOSTO DE 2025   |
| Entrevistas  | 02 AO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2025                                     |
| Resultado preliminar   | 04 DE SETEMBRO DE 2025 APÓS ÀS 18H                                   |
| Pedidos de recursos  | A PARTIR DAS 18H DO DIA 04, ATÉ ÀS 12H DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025 |
| Homologação do Resultado Final   | 06 DE SETEMBRO DE 2025   |
| Início das atividades  | 8 DE SETEMBRO DE 2025  |

## 8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado será divulgado na página do IFSP/Campus Presidente Epitácio;

8.2 Os candidatos classificados serão convocados para atuar como tutores, seguindo a ordem decrescente de pontuação e respeitando o número de vagas disponíveis.

8.3 Os candidatos aprovados que não estiverem dentro do limite das vagas divulgadas serão considerados classificados. O candidato classificado poderá ser chamado para ocupar a vaga decorrente do desligamento antecipado de um tutor bolsista.

8.4 O candidato que, ao ser convocado, recusar a atuação como tutor, será automaticamente excluído do processo, e o próximo candidato da lista de classificação será chamado.

8.5 Caberá recurso ao resultado preliminar no prazo de um dia útil após a sua publicação, conforme o cronograma;

8.6 O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço [coord.napne.pep@ifsp.edu.br](mailto:coord.napne.pep@ifsp.edu.br);

8.7 As respostas aos recursos serão comunicadas por e-mail a pessoa interessada, dentro do prazo previsto neste edital;

8.8 Após a publicação do resultado final, os candidatos serão convocados por e-mail para apresentar documentação e assinar termo de compromisso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do bolsista com o IFSP/Campus Presidente Epitácio;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NAPNE Presidente Epitácio e a Direção Geral do IFSP/Campus Presidente Epitácio.

9.3 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Epitácio, 21 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ATAIDE CARNIATO

DIRETOR-GERAL

*Documento assinado eletronicamente*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Ataide Carniato, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PEP**, em 21/08/2025 19:12:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1014283

**Código de Autenticação:** 916b3f5f57



Rua José Ramos Júnior, 27-50, Jardim Tropical, PRESIDENTE EPITÁCIO / SP, CEP 19477-170